



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete 306/2003

Serviço: Gabinete do Prefeito

Assunto: Projeto de Lei (envia)

Em 07.08.2003

Ex.mo Sr. Vereador Raimundo Elias Novais Horta
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para a apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei onde temos por escopo obter desta Edilidade autorização para doação de uma área de terreno à APOSVALE para que esta entidade construa a sua sede própria em nossa cidade.

O objetivo é consolidar uma parceria que ao longo dos anos vem se mostrando profícua, entre a administração municipal, a Companhia Vale do Rio Doce e seus empregados, que ao longo do anos acabam por se tornarem cidadãos marianenses.

A APOSVALE agrega os aposentados da Cia. Vale do Rio Doce e presta relevante serviço social de apoio aos seus associados, conforme se depreende dos estatutos anexos, sem ter no Município um local para o exercício das suas atividades.

O terreno objeto da doação foi havida pelo Município com o objetivo de instalação de uma rede de drenagem pluvial de grande porte, que está sendo concluída, deixando uma área remanescente, que a se tornar baldia por ser parcialmente imprópria para edificação, pode ser útil à Instituição que deverá construir sua sede, preservando a área utilizada pelo Município.

Esperando merecer a costumeira atenção desta Egrégia Casa, no que diz respeito aos interesses maiores do povo de Mariana, solicitamos a apreciação da matéria em regime de urgência, para que possamos, tão logo efetivar a doação e a instituição viabilizar recursos para a instalação de sua sede.

Cordialmente,

Celso Cota Neto
Prefeito Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO DE UNANIMIDADE
Em 8/ Agosto 2003
Presidente
Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei Nº 993/2003

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolado Sob Nº 293
Em 13/08/03 às 15:00

Autoriza a doação de área de terreno urbano à instituição que menciona e dá outras providências

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à instituição sem fins lucrativos denominada Associação dos Contribuintes Assistidos da Valia – APOSVALE, o remanescente de uma área de terreno pertencente ao Município de Mariana, sito nesta cidade.

Art. 2º - A área objeto da doação se limita aos direitos de posse e propriedade sobre a parte edificável de uma área de terreno urbano, medindo 200,00 m² (duzentos metros quadrados), com as seguintes divisas, confrontações e características: Lote de terreno urbano, sem benfeitorias, plano, situado na Rua da Bom Jesus, 358 – Bairro Barro Preto - com as seguintes medidas e confrontações, estando o observador de frente para o Imóvel **Frente** para a Rua Bom Jesus, por uma extensão de 10,00 m (dez metros); **Lado Esquerdo** por uma extensão de 20,00 m (vinte metros) com propriedade de Elídio Saturnino de Oliveira; **Lado Direito** por uma extensão de 20,00 m (vinte metros), para com propriedade de Luiz Cornélio de Jesus; **Fundos** com o Ribeirão do Carmo por uma extensão de 10,00 m. (dez metros); objeto da matrícula 4.591 do Livro 2-O fl. 252 do CRI da Comarca de Mariana.

Art. 3º - A área objeto desta doação se destina à construção da Sede Própria da entidade e local de desenvolvimento de programas sociais e comunitários previstos em seus estatutos, cujo projeto arquitetônico deverá deixar livre acesso à parcela de terreno onde se encontram instaladas as redes públicas de esgotamento pluvial e sanitário de grande porte que atravessam o imóvel, constando tal restrição no instrumento de doação.

Art. 4º - O prazo para início das obras é de 24 meses, contados da data da escritura pública de doação, sob pena de reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 5º - A escritura pública que efetivar a doação deverá conter cláusula que assegure ao Município o direito de preempção, de que trata o artigo 25 e seguintes da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 18/08/2003
Presidente
Secretário



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NUMERO DE INSCRIÇÃO 29.186.004/0002-79	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/05/1995
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS CONTRIBUINTES ASSISTIDOS DA VALIA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APOSVALE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO AV DUQUE DE CAXIAS	NUMERO 835	COMPLEMENTO ESP DA ESTACAO	
CEP 35.900-236	BAIRRO/DISTRITO Q FEVEREIRO	MUNICÍPIO ITABIRA	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 22/07/2003 às 16:57:35 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 18 Agosto 2003
Presidente
Secretário